



Câmara Municipal de Guaçuí

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Contrato Nº 04/2021

Contratante: Câmara Municipal de Guaçuí

Contratado: Auto Posto Guaçuí LTDA

Objeto: Aquisição de combustível tipo gasolina comum, com entrega parcelada mediante requisição, em bomba de abastecer de propriedade da contratada, instalado no Município de Guaçuí-ES.

Contrato administrativo que fazem entre si, de um lado a **Câmara Municipal de Guaçuí**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Acacinho, 01 – nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF n.º 31.726.375/0001-67, neste ato representado por sua Presidente, a Sra. **Maria Lúcia das Dores**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº 302.830.197-00, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, nº 301, Bairro Ama Norte, CEP 29.560-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **AUTO POSTO GUAÇUÍ LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º. 15.282.814/0001-33, com sede no(a) **ENDERECO PRUA PROJETADA S/N, LOTE 01, QUADRA 02, LOTEAMENTO AULER LUDOLF THOMÉ - GUACUI - ES - CEP: 29560000**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **ROSIANE RIVA AZEVEDO**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada com as alterações pelas **Lei Federais Nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98**, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação do serviço, descritos e caracterizados no **PROCESSO ADMINISTRATIVO ABERTO PARA CONTRATAÇÃO DO INSUMO**, e nas cláusulas adiante especificadas e projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo e demais anexos, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **ADITIVO ao CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Consiste o objeto do presente termo, a alteração da cláusula terceira do contrato n. 004/2021, em relação ao preço contratado, para alinhamento do reequilíbrio econômico financeiro, na seguinte proporção: - gasolina comum passara a ser executado R\$ 5,325 (cinco reais e trinta e dois centavos) ao litro, com acréscimo de R\$ 0,185 (centavos) ao litro.

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA – A alteração é justificada, em virtude do reajuste feito pela Petrobras junto às refinarias conforme tabela divulgada pela Petrobras com exigências atendidas pela Resolução 795/2019 da ANP - Publicado no DOU em 08.07.2019. Administração para a justa remuneração do fornecimento do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em virtude de fatos previsíveis porém de consequências incalculáveis.

CLAUSULA TERCEIRA - DO EMBASAMENTO LEGAL – O presente termo aditivo tem como embasamento legal o art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, cláusula sexta do contrato em evidência e a comprovação expressa do aumento de combustível.

CLAUSULA QUARTA – As demais disposições não alteradas pelo presente termo aditivo permaneceram inalteradas.




Câmara Municipal de Guaçuí

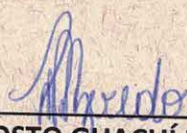
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO: Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Guaçuí - ES, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Guaçuí-ES, 24 de fevereiro de 2021.



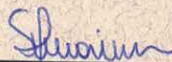
CAMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
MARIA LUCIA DAS DORES



AUTO POSTO GUAÇUÍ LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

01:



Santa Gomes Soares

02:

